



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 119 • Número 142 • São Paulo, sábado, 1º de agosto de 2009

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 54.617, DE 31 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 2009

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 31 de julho de 2009.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/OU./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
35000	SEC. ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL			
35001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		50.000,00
	TOTAL	1		50.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
08.126.4407.5949	GERENCIAMENTO E MODERNIZAÇÃO RECURSOS			50.000,00
	TOTAL	1 4		50.000,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/OU./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
35000	SEC. ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL			
35001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		50.000,00
	TOTAL	1		50.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
08.126.4407.5949	GERENCIAMENTO E MODERNIZAÇÃO RECURSOS			50.000,00
	TOTAL	1 3		50.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
35000	SEC. ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL			
	TOTAL	1 4		50.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
35000	SEC. ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL			
	TOTAL	1 3		50.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM				
13289 9º 1º 3	50.000,00	50.000,00	0,00	
TOTAL GERAL	50.000,00	50.000,00	0,00	

DECRETO Nº 54.618, DE 31 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Ensino Superior, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 4.980.000,00 (Quatro milhões, novecentos e oitenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Ensino Superior, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 2009

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 31 de julho de 2009.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/OU./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
43000	SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR			
43001	SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR			
3 3 90 41	CONTRIBUIÇÕES	1		4.980.000,00
	TOTAL	1		4.980.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
12.126.4300.2076	UNIVERSIDADE VIRTUAL DO EST. SP - UNI			4.980.000,00
	TOTAL	1 3		4.980.000,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/OU./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
43000	SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR			
43001	SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		4.980.000,00
	TOTAL	1		4.980.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.126.4300.2076	UNIVERSIDADE VIRTUAL DO EST. SP - UNI			4.980.000,00
	TOTAL	1 4		4.980.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
43000	SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR			
	TOTAL	1 3		4.980.000,00
	JULHO			680.000,00
	AGOSTO			100.000,00
	SETEMBRO			100.000,00
	OUTUBRO			100.000,00
	NOVEMBRO			100.000,00
	DEZEMBRO			3.900.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
43000	SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR			
	TOTAL	1 4		4.980.000,00
	JULHO			680.000,00
	AGOSTO			100.000,00
	SETEMBRO			100.000,00
	OUTUBRO			100.000,00
	NOVEMBRO			100.000,00
	DEZEMBRO			3.900.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM				
13289 9º 1º 3	4.980.000,00	4.980.000,00	0,00	
TOTAL GERAL	4.980.000,00	4.980.000,00	0,00	

DECRETO Nº 54.619, DE 31 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.800.000,00 (Três milhões, oitocentos mil reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 2009

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 31 de julho de 2009.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/OU./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
39000	SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA			
39055	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		3.800.000,00
	TOTAL	1		3.800.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
18.544.3907.1596	ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS			3.800.000,00
	TOTAL	1 4		3.800.000,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/OU./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
39000	SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA			
39001	SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		3.800.000,00
	TOTAL	1		3.800.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
17.541.3906.1599	RECUPERAÇÃO CONSERV. MANANCIAS ALTO T			3.800.000,00
	TOTAL	1 4		3.800.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
39000	SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA			
	TOTAL	1 4		3.800.000,00
	OUTUBRO			1.266.666,00
	NOVEMBRO			1.266.666,00
	DEZEMBRO			1.266.668,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
39000	SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA			
	TOTAL	1 4		3.800.000,00
	OUTUBRO			1.266.666,00
	NOVEMBRO			1.266.666,00
	DEZEMBRO			1.266.668,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM				
13289 9º 1º 3	3.800.000,00	3.800.000,00	0,00	
TOTAL GERAL	3.800.000,00	3.800.000,00	0,00	

DECRETO Nº 54.620, DE 31 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.150.059,00 (Três milhões, cento e cinquenta mil, cinquenta e nove reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 2009

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 31 de julho de 2009.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/OU./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		3.150.059,00
	TOTAL	1		3.150.059,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.126.4407.4858	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.150.059,00
	TOTAL	1 3		3.150.059,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/OU./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09002	COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE			
3 3 40 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		3.150.059,00
	TOTAL	1		3.150.059,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.301.0926.4867	QUALIS - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			3.150.059,00
	TOTAL	1 3		3.150.059,00